

AJUSTE DIRETO N.º 858/2017

Prestação de serviços para a lecionação da disciplina de “Diagnóstico e Conservação da Pedra” da Licenciatura em Conservação e Restauro 2017/2018 para a Universidade Nova de Lisboa – Faculdade de Ciências e Tecnologia (FCT NOVA)

PARTE I – CLÁUSULAS JURÍDICAS

Cláusula 1.º

Objeto

O presente ajuste direto tem por objeto a **prestação de serviços para a lecionação da disciplina de “Diagnóstico e Conservação da Pedra” da Licenciatura em Conservação e Restauro 2017/2018 para a Universidade Nova de Lisboa – Faculdade de Ciências e Tecnologia (FCT NOVA)**, com as especificações técnicas constantes da parte II do presente caderno de encargos.

Cláusula 2.º

Coordenação dos serviços

A prestação dos serviços será coordenada pelo Presidente do Departamento de Conservação e Restauro, Professor Doutor Fernando Jorge da Silva Pina.

Cláusula 3.º

Prazo de Execução

Os serviços deverão ser prestados durante o primeiro semestre do ano letivo 2017/2018.

Cláusula 4.º

Forma de documentos contratuais

1. O contrato não será celebrado por escrito nos termos do disposto no artigo 95 n.º 1 a) do CCP.
2. Fazem parte integrante do contrato os seguintes documentos:
 - a) Os suprimimentos dos erros e omissões do presente caderno de encargos identificados pelos concorrentes, desde que esses erros e omissões tenham sido expressamente aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar, ou pelo órgão a quem esta competência tenha sido delegada;
 - b) Os esclarecimentos e as retificações relativas ao caderno de encargos;
 - c) O presente caderno de encargos;
 - d) A proposta adjudicada;
 - e) Os esclarecimentos à proposta adjudicada prestados pelo adjudicatário.

Cláusula 5ª

Preço base, condições e prazo de pagamento

1. O preço base é o preço máximo que a FCT NOVA se dispõe a pagar pela execução do contrato a celebrar é de **5.800,00 € (cinco mil e oitocentos euros)**, isento de IVA nos termos legais.
2. O pagamento ao Adjudicatário será efetuado no final da prestação dos serviços, sendo a fatura paga no prazo de 30 dias contados da data da sua apresentação e nos termos do artigo 299º do CCP.
3. A emissão de faturas eletrónicas por parte do Adjudicatário deve cumprir os requisitos legais inerentes à emissão das mesmas, assim como as disposições vertidas na Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso.
4. Sendo solicitado pelo fornecedor adiantamentos de preço, os mesmos só poderão ser efetuados nos termos do artigo 292º do CCP.

Cláusula 6ª

Obrigações do adjudicatário

1. O Adjudicatário obriga-se a prestar os serviços objeto do presente contrato de acordo com o solicitado no presente caderno de encargos.

Cláusula 7ª

Responsabilidade do Adjudicatário

1. O Adjudicatário responde pelos danos que causar à FCT NOVA em razão do incumprimento culposos das obrigações que sobre ele impendam, nos termos legais aplicáveis.
2. O Adjudicatário responde ainda perante a primeira outorgante pelos danos causados pelos atos e omissões de terceiros, por si empregues na execução de obrigações emergentes do contrato a celebrar, como se tais atos ou omissões fossem praticados por aquele.

Cláusula 8ª

Cessão da posição contratual

O Adjudicatário não poderá ceder a sua posição contratual ou qualquer dos direitos e obrigações decorrentes do contrato, sem autorização prévia da FCT NOVA, nos termos do CCP.

Cláusula 9ª

Sigilo

O Adjudicatário garantirá o sigilo quanto a informações que os seus trabalhadores venham a ter conhecimento relacionadas com a atividade da FCT NOVA.

Cláusula 10ª

Casos fortuitos ou de força maior

1. Nenhuma das partes incorrerá em responsabilidade se, por caso fortuito ou de força maior, for impedida de cumprir as obrigações assumidas no acordo quadro.

2. Entende-se por caso fortuito, ou de força maior, qualquer situação ou acontecimento imprevisível e excepcional, independente da vontade das partes, e que não derive de falta ou negligência de qualquer delas.
3. A parte que invocar casos fortuitos ou de força maior deverá comunicar e justificar tais situações à outra parte, bem como informar o prazo previsível para restabelecer a situação.

Cláusula 11º

Rescisão do contrato

O incumprimento, por uma das partes, dos deveres resultantes do contrato confere, nos termos gerais de direito, à outra parte o direito de rescindir o contrato, sem prejuízo das correspondentes indemnizações legais.

Cláusula 12º

Foro competente

O foro competente para a resolução de litígios relacionados com a execução do contrato é o Tribunal Administrativo de Almada.

Cláusula 13º

Prevalência

1. Fazem parte integrante do contrato o caderno de encargos, o convite à apresentação de propostas, a proposta adjudicada, os esclarecimentos e as retificações relativos ao caderno de encargos, os suprimentos dos erros e das omissões identificadas pelos concorrentes e aceites pela FCT NOVA, e, os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo Adjudicatário.
2. Em caso de dúvidas prevalece em primeiro lugar o texto do contrato, seguidamente o caderno de encargos e o convite à apresentação de propostas e em último lugar a proposta do Adjudicatário.

Cláusula 14º

Direito aplicável

A tudo o que não esteja especialmente previsto no presente documento aplicam-se o regime previsto no CCP e demais legislação aplicável.

PARTE II - CLÁUSULAS TÉCNICAS

Cláusula 15º

Especificações Técnicas

1. A prestação de serviços objeto do presente procedimento compreende a **prestação de serviços para a lecionação da disciplina de “Diagnóstico e Conservação da Pedra” da Licenciatura em Conservação e Restauro 2017/2018 para a Universidade Nova de Lisboa – Faculdade de Ciências e Tecnologia (FCT NOVA)**, com as seguintes especificações técnicas:
 - 1.1. A Entidade Adjudicante, no âmbito do Protocolo de Cooperação atualmente em vigor, pretende contratar serviço docente para a disciplina a que se refere o número anterior para o primeiro semestre do ano letivo 2017/2018, sendo a carga horária semanal de 4 horas, durante 14 semanas.
 - 1.2. A prestação de serviços deverá ser assegurada por um docente com a categoria de Professor Auxiliar.

- 1.3. O horário da disciplina a lecionar será às terças-feiras das 09h:30m às 11h:30m (aulas teóricas) e das 12h:30 às 14h:30m (aulas práticas), podendo ser alterado pela Entidade Adjudicante em caso de necessidade.